

Lei nº 229/61

Eu Rinaldo Fontana, Prefeito mu-
nicipal de Echaporã, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que me são confi-
ridas por Lei;

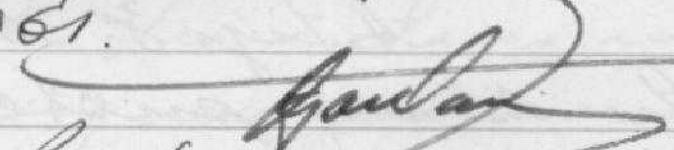
Faço saber que a Câmara mu-
nicipal devida e em promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
municipal, autorizado a vender as ações de
Petroles Brasileiro S.A. "Petrobras" pertinen-
tes a esta comuna.

Artigo 2º - Fica fixa de operações con-
fiantes do artigo 1º; fica o Prefeito municipal
autorizado a efetuar a venda dos ações de
acôrdo com o que dispõe a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogada as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura municipal de Echapo-
rã, 6 de setembro de 1961.


Prefeito municipal
Publicado no Livro de Atas da Prefei-
tura municipal, em 6 de setembro de 1961
Jaroboslafkin
Secretário - Contador